



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Reserva Remunerada "Ex-Officio", com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 1077/2010

01. Processo: **TC-10251/09**.
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência**.
03. Aposentanda: **GENIVAL LUIS DOS SANTOS**.
04. Cargo: **Coronel da Polícia Militar do Estado**.
05. Idade: **64 anos**.
06. Matrícula: **508.063-1**
07. Lotação: **Polícia Militar do Estado da Paraíba**.
08. Autoridade responsável: **Severino Ramalho Leite**.
09. Data do ato: **06/07/2009**.
10. Data da Publicação: **DOE 01/08/2009**.
11. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos à reforma "ex-officio"**.
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria**.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma Remunerada supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 15 de Julho de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal